



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 035/2025
Processo Administrativo n.º **EDOCS 2025-H6R3R**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE, TENDO POR OBJETO REPASSE DE RECURSO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES DO ESPÍRITO SANTO E JOGOS ESCOLARES PARALÍMPICOS DO ESPÍRITO SANTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10 com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n – Bento Ferreira – CEP 29050-780 –Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES inscrito no CPF nº 681.653.907-91 e **FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE**, inscrita no CNPJ sob nº 08.668.786/0001-21 com sede Av. Champagnat, nº 689 – Centro, CEP 29100-011 – Vila Velha/ES doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo presidente da OSC, Sr. **LIDIMAR ANTONIO MARQUÊZ**, portador da carteira de identidade nº 436.668/SSP-ES, CPF nº 752.273.637-49, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **EDOCS- 2025-H6R3R** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para “Realização dos Jogos Escolares do Espírito Santo e Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.4 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 39.101. 27.812.0159.2596
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Plano Orçamentário: 001115
- Fonte de Recurso: 1747000020

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 25/11/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 7 de maio de 2025.

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

LIDIMAR ANTONIO MARQUÊZ
FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR – FECADE



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – TERMO DE COLABORAÇÃO

DADOS DO PROJETO			
NOME: Cooperação técnica e Financeira para Realização JEES 2025			
DATA INÍCIO: 01/05/2025		DATA TÉRMINO: 25/11/2025	
VALOR DO PROJETO: R\$ 248.000,00			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: FEDERAÇÃO CAPIXABA DE DESPORTO ESCOLAR - FECADE			
CNPJ: 08.668.786/0001-21			
Endereço: Av.Champagnat, 689, SLJ 15			
Bairro: Centro	Cidade: Vila Velha	Estado: ES	CEP: 29100-011
Telefone: 3359-5092		Página da Internet (home page)	
Endereço eletrônico (e-mail): fecade@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO			
Nome completo: Lidimar Antonio Marquez			
Cargo: Presidente		Mandato: De 2025 até 2029	
		Início: 13/03/2025	Término: 12/03/2029
CPF: 752.273.637-49		Identidade / Órgão Expedidor: 436.668 SSP/ES	
Endereço: Av. Cel. José Martins de Figueiredo, 265, Bloco 12/101			
Bairro: Tabuazeiro	Cidade:	Estado: ES	CEP: 29.043-060
Telefones : (027) 99753-2378		Endereço eletrônico (e-mail): lidimar@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Lidimar Antonio Marquez		CPF: 752.273.637-49	

DADOS DO PROJETO			
NOME: Cooperação técnica e Financeira para Realização JEES 2025			
DATA INÍCIO: 01/05/2025		DATA TÉRMINO: 25/11/2025	
VALOR DO PROJETO: R\$ 248.000,00			
PARCELAS DE PAGAMENTO: Parcela Única			

1. INTRODUÇÃO

1.1. Breve Histórico e finalidade da OSC

A Realização das modalidades individuais e coletivas têm como finalidade atender a demanda dos Jogos Escolares do Espírito Santo e Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo, de acordo com o cronograma fornecido pela SESPORT.

A Federação Capixaba de Desporto Escolar é uma entidade Filiada à Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) com **competência legal** de acordo com a **Lei 9.615, Lei Geral do Esporte e Estatuto da Fecade** para fomentar, organizar, capacitar profissionais e promover ações para desenvolver as competições oficiais e não oficiais no âmbito escolar, formação e realização em diversas categorias e gêneros nas diversas modalidades esportivas individuais e coletivas.

Com essa expertise e competência legal a Federação vem colaborando com a SESPORT nos últimos anos na realização das modalidades individuais, por ser a única entidade no Estado do Espírito Santo apta a realizar tais atividades de forma global, propõe através desse instrumento uma atuação ainda maior em parceria com a SESPORT.

Os Jogos Escolares do Espírito Santo – JEES e Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo - JEPES, contam com as modalidades individuais: Atletismo, Atletismo Adaptado, Atletismo Paralímpico, Badminton, Ciclismo, Ginástica Artística, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Tiro com Arco, Triathlon, Vôlei de Praia, Wrestling e Xadrez e coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol, motivo pelo qual há a necessidade de Termo de Colaboração para organização, supervisão e execução dessas competições em todas as regionais e na etapa final, com a apresentação de relatórios individuais e globais, para que sirvam como diagnóstico para identificação de carências a serem dirimidas, para ampliar participação de escolas e estudantes/atletas nessas competições de grande relevância para o desporto escolar no Estado e providências cabíveis para desenvolvimento de um planejamento estratégico para os próximos 10 (Dez) anos de realização e organização do Desporto Escolar no Estado do Espírito Santo.

Os Jogos Escolares e Escolares Paralímpicos do Espírito Santo são etapas seletivas para os Jogos Escolares Brasileiros, Jogos Escolares da Juventude e Paralimpíadas Escolares (etapas nacionais), onde participam crianças e adolescentes de todo o país.

Os Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo – JEPES, têm por finalidade aumentar a participação dos estudantes com deficiência física, visual e intelectual em atividades esportivas e promover a ampla mobilização da juventude estudantil capixaba em torno do esporte e lazer.

1.2. Capacidade Técnica

A Federação Capixaba de Desporto Escolar – FECADE foi fundada em 25 de janeiro de 2007 e possui capacidade técnica suficiente para a realização das ações propostas nesse plano de trabalho, por possuir reconhecimento da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, como a única e exclusiva entidade, do Estado do Espírito Santo, para o fomento, organização e realização das modalidades individuais e coletivas de forma global no âmbito escolar, de acordo com declaração da CBDE e Artigo 8º do Estatuto da FECADE em vigor. Além disso, a FECADE tem seus objetivos voltados a assegurar que a prática do Desporto Educacional e Escolar no ensino fundamental e médio seja voltada para o desenvolvimento do indivíduo como ser autônomo e participante, valorizando os resultados esportivos, educativos e os relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico, moral e social.

2. SÍNTESE DA PROPOSTA

2.1. Objeto

Cooperação técnica e Financeira para a colaboração no planejamento, supervisão, gestão e realização das modalidades individuais e coletivas, antes, durante e depois dos Jogos Escolares do Espírito Santo e Jogos Escolares Paralímpicos do Espírito Santo.

2.2. Objetivo Geral

O objetivo geral da parceria a ser formalizada é dar continuidade a prática do esporte e paradesporto escolar com fins educativos, possibilitando a identificação de talentos esportivos nas escolas, além de contribuir para o desenvolvimento do aluno como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte, e garantindo o conhecimento do esporte formal de modo a oferecer mais oportunidade de acesso a sua prática.

2.3. Objetivos Específicos

- 2.3.1 Providenciar todas as estruturas necessárias à realização das competições nas modalidades coletivas e individuais
- 2.3.2 Coordenar todas as regionais nas modalidades coletivas dos JEES
- 2.3.3 Coordenar a realização de todas as modalidades individuais dos JEES
- 2.3.4 Coordenar a Fase final dos JEES nas modalidades coletivas dos JEES
- 2.3.4 Fornecer boletins e relatório final da realização das regionais e fase final de toda a competição

2.4. Beneficiários

Serão beneficiados aproximadamente 10.000 pessoas, sendo que dentre eles estão os estudantes/atletas que competirão, os dirigentes, os técnicos, os torcedores e os familiares, alcançando um valor maior que o proposto.

2.5. Justificativa da Proposta:

As provas e competições das diversas modalidades individuais e coletivas realizadas no JEES são um exemplo de Esporte Educacional, pois são disputados por estudantes de 12 a 17 anos de idade, enfatizando o aspecto educacional e de desenvolvimento pessoal além do desenvolvimento técnico e esportivo através dos índices alcançados.

As escolas na categoria (infantil) e seleções dos municípios (juvenil) que participam dos JEES e dos JEPES, e demais escolas que participam das competições desenvolvidas pela SESPORT e FECADE, desenvolvem um trabalho de treinamento durante todo o ano fazendo com que o esporte e paradesporto educacional criem e desenvolvam valores que farão parte na formação do estudante/atleta como cidadão.

Além disso, envolve uma preparação física e técnica que é desenvolvida ao longo do ano, não apenas visando resultados imediatos, mas também promovendo um estilo de vida saudável e a manutenção da saúde física e mental dos participantes que valoriza o desenvolvimento inclusivo e social dos indivíduos.

E para que a atividade seja desempenhada dentro dos parâmetros e princípios do esporte educacional com a colaboração nos serviços de gestão, coordenação e realização das modalidades individuais e coletivas, devem ser geridas e executadas pela FECADE, que é uma entidade credenciada e amparada pela legislação vigente, com serviços prestados nas diversas esferas educacionais públicas e privadas e que conta com profissionais qualificados e preparados tecnicamente para seu desempenho, além de materiais de qualidade condizente com a importância e abrangência da competição.

Vale ainda citar que a FECADE, em parceria com a SESPORT é a Instituição que é responsável, pelas inscrições, acompanhamento e coordenação das delegações de todos os estudantes/atletas nas competições nacionais, as quais o JEES é classificatório.

3. METAS

As metas qualitativas e quantitativas, bem como os indicadores, serão descritas abaixo:

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Fomentar, organizar, coordenar, fortalecer e promover competições voltadas para o desporto Escolar no Espírito Santo.	Através de relatório final demonstrando o cumprimento de todas as atividades propostas dentro de uma excelência na realização;
	Coordenar com excelência as competições nas modalidades individuais e coletivas convencionais e Paralímpicas, voltadas para estudantes/atletas do estado do Espírito Santo.	Através de relatório final demonstrando as ações desenvolvidas e boletins gerais com resultados e classificações para as etapas nacionais.
QUANTITATIVAS	Alcançar um número maior de municípios e estudantes/atletas em relação ao ano de 2024.	Através de relatório final demonstrando o número de municípios e estudantes/atletas.
	Atingir o quantitativo de 90% de composição das delegações do Espírito Santo nos Jogos da Juventude e JEB's, através das classificatórias dos JEES	Através de relatório de inscritos na competições nacionais

3.1. Metodologia da Execução

Executar o termo de cooperação para a “Gestão, Coordenação e Realização das Modalidades Coletivas e Individuais” para atender aos Jogos Escolares e Escolares Paralímpicos do Espírito Santo com a disponibilização diária dos profissionais vinculados a Federação.

O Coordenador Geral e Assistente Administrativo atuarão a partir da assinatura do Termo até a Finalização da Prestação de Contas.

A equipe de trabalho comparecerá nos locais designados para realizações das atividades com 30 minutos de antecedência, devidamente uniformizados e munidos de todas as estruturas e materiais necessários para realizar os serviços para o desempenho das atividades propostas.

3.2. Interesse Público

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014).

É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

Nesse sentido, torna-se necessário atrelar a proposta de jogos escolares ao conhecimento, historicamente elaborado, na área da cultura corporal de movimento, compreendendo as atividades esportivas como um dos elementos que compõem o amplo leque de atividades físicas que, por seu caráter histórico, tem a capacidade de mobilizar e de integrar a participação de diferentes grupos sociais. Como ressalta Nascimento (2007), “os jogos devem ser articulados ao processo ensino- aprendizagem de forma a permitir ao aluno a percepção da natureza histórica dos conteúdos (...), a fim de despertar-lhe o entendimento de suas possibilidades de intervenção nos rumos da sua vida individual e social, contrapondo-se a uma abordagem unicamente vinculada ao desenvolvimento da aptidão física”.

4. CUSTOS

4A51+A43:AB64+A43:AB67+A43:A43:AB103		
Especificação	Sesport (concedente)	Total
Contribuições	R\$ 248.000,00	R\$ 248.000,00
TOTAL		R\$ 248.000,00

4.2 - ORÇAMENTO ANALÍTICO					
1 Número	2 - Detalhamento da Ação Item	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1.1	Serviço de Arbitragem das Modalidades Individuais	225	Diária	R\$ 280,00	R\$ 63.000,00

1.3	<p>Serviço de Oficial de Quadra - EM CADA UMA DAS QUADRAS NAS 08 (oito) ETAPAS REGIONAIS E FINAIS ESTADUAL:</p> <p>Assegurar o cumprimento do cronograma oficial previsto na programação, para que os jogos ocorram conforme a tabela; supervisionar as instalações e equipamentos esportivos onde serão realizados os jogos; verificar se o material de trabalho dos oficiais de arbitragem, mesas, cadeiras, súmulas, etc., está em conformidade com o estabelecido; verificar se os locais destinados às equipes, como banco de reservas e vestiário, estão em condições que atendam o uso seguro por parte das delegações, para dar início a realização dos jogos; supervisionar o cumprimento das normas do campeonato, conforme estabelecido no Regulamento, observando se as regras do jogo estão sendo seguidas durante a competição, objetivando mitigar a possibilidade de possíveis contestações futuras; conferir documentação das comissões técnicas e estudantes/atletas de cada equipe; auxiliar na cooperação das equipes de apoio, como a distribuição de materiais (placar de mesa, cronômetros, bolas, coletes, súmulas de jogo, etc.), verificação de infraestrutura (quadra de jogo, iluminação, banheiros, vestiários, bebedouros) e questões logísticas (acessos à quadra de jogo para viabilizar o atendimento médico; locais de entrada e saída das equipes e demais membros das comissões técnicas); gerenciar conflitos entre equipes, técnicos ou participantes, garantindo um ambiente saudável e justo; emitir relatório sintético diário com informações logísticas dos jogos previstos para cada dia, como resultados, classificação, suspensão de algum participante.</p>	144	Diária	R\$ 280,00	R\$ 40.320,00
-----	--	-----	--------	------------	---------------

1.4	<p>Serviço de Oficial de Modalidade Individual - ETAPA FINAL ESTADUAL EM CADA UMA DAS 14 (quatorze) MODALIDADES INDIVIDUAIS: Assegurar o cumprimento do cronograma oficial para que as competições ocorram conforme programado; supervisionar as instalações e equipamentos esportivos onde serão realizados as competições; verificar se o material de trabalho da arbitragem, mesas, cadeiras, súmulas, etc., está em conformidade com o estabelecido para a realização das competições; verificar se os locais destinados aos competidores, como vestiário, estão em condições que atendam o uso seguro por parte das delegações; supervisionar o cumprimento das normas do jogos, conforme estabelecido no Regulamento, observando se as regras estão sendo seguidas durante a competição, objetivando mitigar a possibilidade de possíveis contestações futuras; conferir documentação das comissões técnicas e estudantes/atletas; auxiliar na cooperação das equipes de apoio, como a distribuição de materiais técnico da modalidade), verificação de infraestrutura (area de competição, iluminação, banheiros, vestiários, bebedouros) e questões logísticas (acessos para viabilizar o atendimento médico; locais de entrada e saída do(a)s competidores e demais membros das comissões técnicas); gerenciar conflitos entre técnicos ou participantes, garantindo um ambiente saudável e justo; emitir relatório sintético diário com informações logísticas como resultados, classificação, suspensão de algum participante.</p>	26	Diária	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00
1.5	Serviço de Assistência administrativa: digitação, acompanhamento e envio de e-mails, organização documentos relacionados aos jogos e prestação de contas, publicações boletins, notas oficiais, durante Planejamento, Organização, Execução dos jogos.	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
1.2	Serviço de Apoio (limpeza) para as os locais de competições (Unidade Diárias)	19	Diária	R\$ 200,00	R\$ 3.800,00
1.3	Serviços Segurança em diárias de 12 horas	20	Diária	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
1.4	Fornecimento de Gelo Pacote 10 kg, que deverá ser entregue no local das competições com acondicionamento de conservação.	100	Unidade	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
1.5	Locação montagem e desmontagem de Tendas 3x3 para as competições de Atletismo, Ciclismo Triathlon e Volei de Praia	20	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00
1.1	Locação montagem e desmontagem de Tendas 6x6 para as competições de Atletismo	10	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 9.000,00

1.2	Locação de Conjunto de Mesas e Cadeiras (1 mesa com 4 Cadeiras) para Todas Modalidades Individuais	195	Unidade	R\$ 30,00	R\$ 5.850,00
1.3	Locação, montagem e desmontagem de Estrutura Q15 4x2,50 para cada local de competição	10	Diária	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
1.4	Locação Banheiros Químicos para as competições de Atletismo	16	Unidade	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
1.4	Locação de Placar Eletronico para as modalidades de Judô, Karate, Taekwondo e Wrestling	4	Unidade	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
1.5	Locação de som para os locais dos jogos: 01 caixa de som amplificada, no mínimo com 150 watts rms de potência, com entrada de usb, 01 microfones sem fio e 01 microfone com fio e extensão de até 150 metros para ligação da caixa de som.	19	Diária	R\$ 350,00	R\$ 6.650,00
1.1	Locação de Implementos para a Competições de Atletismo, Atletismo Adaptado e Paratletismo: Peso disco, dardo, postes, sarrafo e colchão para o salto em altura, blocos de partida, bastões, barreiras e Foto Finisch para 05 dias de competição	1	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
1.2	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Judô , Montagem e Desmontagem de Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
1.3	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Taekwondo , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição,	1	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.4	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Karate , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.4	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Wrestling , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

1.5	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para Esportivos competição de Badminton , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.1	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Ciclismo , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
1.2	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Ginastica Artística e Rítmica , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.3	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Natação , Montagem e Desmontagem da Arte Visual -	1	Unidade	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
1.4	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Tênis de Mesa , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição, Mesas de Competição, separadores de área de Competição	1	Unidade	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
1.4	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para Tiro Com Arco , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.5	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Triathlon , Montagem e Desmontagem Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
1.1	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para Vôlei de Praia , Montagem e Desmontagem da Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.2	Locação e Montagem de Estruturas e Fornecimento de Material para competição de Xadrez , Montagem e Desmontagem Arte Visual - Equipamentos Técnicos de Competição	1	Unidade	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
1.1	Serviço de Confecção e apresentação de um mascote para participar das Finais dos Jogos - Abertura. Precensa nos locais de competições	1	Unidade	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

1.3	Confecção de Banners com Impressão em lona ou tecido de acordo com solicitação e arte enviada com atencendência pela contratante, para identificação dos locais e das competições.	200	Metros	R\$ 70,00	R\$ 14.000,00
TOTAL					R\$ 248.000,00
3. Outros Serviços					

O custo com a realização da parceria para realização da arbitragem individuais, incluindo toda a logística, por parte da Federação Capixaba de Desporto Escolar totalizará **R\$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil)**

5. Previsão da Receita	
Contribuições	R\$ 248.000,00
TOTAL	R\$ 248.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO RECURSO

PREVISÃO DE REPASSE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 248.000,00	

7. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou OSCs da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Em, 04 de Abril de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL

8. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) _____, de _____, _____

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO
SESPORT - SESPORT - GOVES
assinado em 07/05/2025 15:09:50 -03:00

LIDIMAR ANTONIO MARQUEZ
CIDADÃO
assinado em 07/05/2025 16:24:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/05/2025 16:24:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARJORY ZAGOTO DE SANTANA (SUPERVISOR I - SUBCON - SESPORT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-98RPXV>